

Ao Superintendente do IBGE na Paraíba, na data da assinatura eletrônica

Trata-se da solicitação de autorização para a realização de dispensa eletrônica visando à aquisição de mobiliário corporativo, compreendendo cadeiras giratórias com braço, estações de trabalho e mesas, destinados a atender às necessidades da Superintendência Estadual do IBGE na Paraíba e de suas agências, especialmente no contexto da preparação e execução das atividades relacionadas ao Censo 2026.

A necessidade encontra-se devidamente caracterizada no Estudo Técnico Preliminar, que evidencia a demanda por estruturação e reorganização dos ambientes administrativos e operacionais, incluindo a adequação dos postos de trabalho, substituição de mobiliário inadequado ou insuficiente e melhoria das condições de funcionamento das unidades, garantindo a continuidade e eficiência das atividades institucionais.

A solução proposta consiste na aquisição de mobiliário novo, de primeiro uso, classificado como bem permanente, contemplando:

- cadeiras giratórias com braço;
- estações de trabalho retangulares com gaveta;
- mesas plataforma de 1,80 m (destinada à SSI);
- mesa plataforma de 1,60 m (destinada à recepção da sede do IBGE/PB);

Conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no ETP, totalizando 76 itens.

O valor estimado da contratação é de R\$ 64.995,40 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), conforme pesquisa de preços realizada nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando contratações similares e sistemas oficiais do governo.

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor, dentro do limite legal vigente, não configurando fracionamento indevido da despesa, conforme devidamente justificado no planejamento da contratação.

Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 69/2021, a manifestação jurídica não é obrigatória nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, desde que não se enquadre nas hipóteses excepcionais ali previstas. Considerando a adoção de minutas padronizadas e o correto enquadramento legal, entende-se prescindível o envio prévio à unidade jurídica.

A Secretaria de Gestão, órgão central do SISG, orienta que seja priorizada a realização de dispensa de licitação na forma eletrônica, com disputa, nos termos da Instrução Normativa SEGES nº 67/2021, observando os princípios da eficiência, economicidade e ampliação da competitividade.

Dessa forma, faz-se necessária a publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica em sítio eletrônico oficial, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Constam nos autos, entre outros, os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda nº 7/2025;
- Portaria de Designação de Equipe de Planejamento da Contratação P.SES/PB nº.20;
- Mapa de Riscos;
- Pesquisa de Preços;
- Documento de Formalização da Pesquisa de Preços;

- Estudo Técnico Preliminar;
- Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica;
- Minuta de Termo de Referência e demais anexos;
- Portaria de designação de agentes de contratação PB/SES/IBGE Nº 11 de 2026;
- Portaria IBGE nº 418/2024, que delega competências no âmbito do IBGE;
- Justificativas relevantes;

Face ao exposto, encaminho o presente processo para análise e autorização da contratação.

Johneydson da Costa Sampaio
Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas

À SRM/PB, na data da assinatura eletrônica

Diante do exposto e considerando a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Superintendência Estadual do IBGE na Paraíba e de suas agências, autorizo a realização da dispensa eletrônica e a contratação decorrente, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Em atendimento à IN SEGES nº 67/2021, declaro que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Roberto Salgado Beato
Superintendente Estadual



Documento assinado eletronicamente por JOHNEYDSON DA COSTA SAMPAIO, Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas, em 21 de Maio de 2026, às 09:50:18, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 7178324815975529799 e o código CRC EA6945B7.



Documento assinado eletronicamente por ROBERTO SALGADO BEATO, Superintendente Estadual Nível I, em 21 de Maio de 2026, às 11:01:58, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 7248415551946837997 e o código CRC 54A7F2C8.